

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Nº 01/ 2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, sediado na praça Elizabete Loula, 190, Centro, João Dourado-Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o número 20.686.658/0001-06, doravante simplesmente denominado CMDCA, neste ato representado pela presidente, LÍVIA SANTOS DOURADO, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora da Carteira de Identidade 07. 946. 508-05 , inscrita no CPF 012.748.895-29 , e a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça Elizabete Loula, 190, Centro, João Dourado-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.853.342/0001-69, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, EDIANA DE CASTRO DOURADO SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora da Carteira de Identidade 0958966940 , inscrita no CPF 01708100547 , nomeada pelo Decreto nº 2772/2021, de 22 de novembro de 2021; resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica e financeira, observado o contido, no que couber, da Lei nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e financeira tem por objeto disciplinar o intercâmbio de entre os PARTÍCIPIES, a fim de que a Secretaria Municipal de Assistência Social, seja a entidade executora do Plano de Trabalho do Projeto Escola Social de Música Cantarolar, financiado com recursos repassados ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por objetivo Propiciar as crianças e adolescentes, com idade entre 07 e 17 anos, com sequelas

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

emocionais do COVID 19, apoio para o desenvolvimento de suas habilidades cognitivas, emocionais, educacionais, musicais, funcionais e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Execução do Objeto

O Objeto do Acordo de Cooperação Técnica será executado mediante:

I – A abertura de conta específica para execução deste acordo de cooperação técnica;

II – A realização de ações conjuntas ou concomitantes, destinadas a facilitar a execução do Projeto Escola Social de Música CantaroLAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Compromissos

Para fins de consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes assumem os seguintes compromissos:

I - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE se compromete a zelar pela destinação dos recursos financeiros que foram doados, conforme previsto no orçamento e plano de trabalho do Projeto Escola Social de Música CantaroLAR e a apoiar, monitorar e fiscalizar o órgão executor no processo de implantação e execução do referido projeto.

II – A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, se compromete a:

- Garantir o envolvimento ativo de sua equipe na implantação do Projeto Escola Social de Música CantaroLAR;
- Gerir os recursos financeiros destinados ao projeto de forma transparente e de acordo com as finalidades estabelecidas.
- Apresentar ao **CONSELHO** os relatórios de atividades e de prestação de contas que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, durante a vigência deste termo, transferirá ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em conta específica, aberta para esta finalidade, o valor total de R\$ 433.140,00 (trezentos e trinta e três mil e cento e quarenta reais), sendo em parcela única, a ser transferida em fevereiro de 2023;
- b) Para movimentação do recurso que trata este convênio, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá abrir conta específica, vinculada a este instrumento, no Banco do Brasil S/A;

ESTADO DA BAHIA

- c) Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social obrigada a apresentar o relatório de atendimento e comprovante de despesa ao CMDCA, trimestralmente, contendo: ofício de encaminhamento, cópia do termo de cooperação e do plano de trabalho, extrato mensal da conta bancária e relações de pagamento com as devidas comprovações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO DE PESSOAL

Não se estabelecerá vínculo de qualquer espécie, de natureza jurídica, trabalhista ou funcional, entre os partícipes e o pessoal que for utilizado para a realização dos trabalhos, apoio técnico e desenvolvimento das atividades por conta do presente Acordo de Cooperação Técnica e financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO E DA OPERACIONALIZAÇÃO

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste Acordo de Cooperação Técnica dar-se-ão pela Presidência do CMDCA, e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, por meio da Controladoria Interna.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITAMENTOS

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 11 (ONZE) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação de igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por consenso entre os partícipes, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento poderá ser denunciado:

- a) em qualquer tempo pela superveniência de ato ou de lei que torne inviável sua execução, ou pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou acordo entre os partícipes;
- b) em qualquer tempo por conveniência administrativa, caso em que a denunciante deverá comunicar sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência, reputando-se extinto o Acordo de Cooperação Técnica com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação;
- c) pela ausência de acordo quanto aos Protocolos de execução / Planos de trabalho mencionados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL providenciará a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação Técnica, e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E ELEIÇÃO DE FORO

A aplicação deste ACORDO está fundamentada no esforço comum e na vontade recíproca, assim como no princípio de boa-fé, de modo que eventuais questões e divergências envolvendo sua interpretação ou aplicação serão solucionadas amigavelmente por meio de acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as eventuais controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, é competente o foro da Comarca de João Dourado-BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica e financeira em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes, destinada uma para cada partícipe.

João Dourado-Ba, 01 de fevereiro de 2024.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito Municipal de João Dourado


Lívia Santos Dourado

Presidente do CMDCA de João Dourado-Ba


EDIANA DE CASTRO DOURADO SANTOS
Sec. M. de Assistência Social de João Dourado-BA

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020